PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

"Autoriza ao Executivo Municipal a proceder a venda do material considerando inservível do Patrimônio Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 185, da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a alienar todo o material inservível do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com alienação do material inservível, constituirão um FUNDO ESPECIAL, cuja aplicação será única e exclusivamente para aquisição de uma patrulha mecanizada para atuação especifica nas estradas vicinais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal constituirá uma Comissão para avaliar o material inservível; podendo, querendo, designar um leiloeiro público para proceder a venda.

Art. 3º - Este diploma legal, será regulamentado pelo Executivo Municipal no prazo de noventa (90) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral